

**PORTARIA Nº 3.719/SIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aplica medida administrativa cautelar de proibição de aumento de frequência das operações ao Aeroporto Internacional de Belém/PA – Val de Cans (SBBE).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015,

*Considerando* a necessidade de mitigação do risco à segurança das operações relacionado à incerteza quanto à compatibilidade entre a infraestrutura disponível, procedimentos estabelecidos no MOPS/SBBE e as operações vigentes no aeroporto, decorrente da não obtenção até a presente data de parecer favorável no processo de certificação de que dispõe a Subparte C do RBAC 139;

*Considerando* despacho de 1º de dezembro de 2016 do Gerente de Certificação e Segurança Operacional, no processo 60800.023245/2006-15, que recomenda aplicação de providência acautelatória ao aeródromo; considerando o que consta do processo nº 00065.519604/2016-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar as seguintes medidas administrativas cautelares ao Aeroporto Internacional de Belém/PA – Val de Cans (SBBE):

I - proibição de aumento de frequências das operações previstas no parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139 - (RBAC 139) Emenda 05, limitando as operações regidas pelo RBAC nº 121 e RBAC nº 129 ao total de frequências semanais autorizadas até a presente data, conforme tabela 1.5 – Voos autorizados vigentes (HOTRAN), tabela 1.4 – Voos autorizados “A vigorar” e tabela 2.5 – Relação de operações não-regulares aprovadas, disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores (endereço: [www.anac.gov.br/hotran](http://www.anac.gov.br/hotran)); e

II - proibição de aumento de frequências de operações de aeronaves com código de referência de aeródromo 4E.

Parágrafo único A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo regularize sua situação quanto ao cumprimento do item 139.101(a) do RBAC 139 Emd 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**